

Desoneração	%
Isonção dos produtos da cesta básica (arroz, feijão, carnes)	De 12% para 0%
Cartões telefônicos	De 30% para 25%
Bens de informática	De 17% para 7%
Bares e restaurantes	De 17% para 7%
Diferimento (adia recolhimento) do frete em operação interna	De 17% para 0%
Diminuição Fethab da pecuária	Hoje incide apenas nas saídas interestaduais e internas para abate
Máquinas e equipamentos rodoviários	De 17% para 12%
Energia Elétrica (subvenção Federal ao pequeno consumidor - remissão e isenção)	De 10% a 17% para 0%
Diferimento da cadeia agrícola (milho, café, sorgo, alpiste)	De 17% para 0%
Parcelamento do imposto de caminhões, máquinas e equipamentos	10 vezes fixas
Diferimento de todas as importações de bens de capital	De 17% para 0%
Taxa de Serviços Estaduais (TSE) emitida na hora pela internet	Antes era R\$ 30,00 e hoje é gratuita
Redução do imposto do boi em pé	De 12% para 7%
Redução do imposto do feijão na saída interestadual	De 12% para 3%
Redução do imposto do biodiesel	De 17% para 12%
Redução do IPVA para caminhões e ônibus	De 1,5% para 1%
Redução do ICMS da carne	De 12% para 7%
Venda da Conab a indústria de arroz	De 12% para 0% (diferimento)
Garantido Integral (mark-up reduzido)	De 17% para 8%
Redução do Gás Natural Industrial	De 17% para 12%
Carga tributária zero para consumo de energia que exceder a média mensal do ano imediatamente anterior em estabelecimentos comerciais do Estado	De 30% para 0%
Carga tributária zero para parcela da demanda de energia contratada e não utilizada (indústria e comércio)	De 30% para 0%
Isonção do transporte de cargas destinadas à exportação	De 12% para 4%
Isonção de IPVA para o primeiro emplacamento	Diversas alíquotas para 0%
Congelamento do Preço Médio Ponderado (PMPF) do diesel desde setembro de 2005	De 17% para 15%
Prestações de serviços de transporte executadas dentro do território nacional, nas operações que destinem mercadorias ao exterior	De até 12% para 0%
Diferencial de alíquota incidente nas entradas de bens relacionados, destinados ao ativo permanente de rede de televisão aberta (de analógica para digital) de estabelecimento mato-grossense	De até 5% para 0%
Importação de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, peças e acessórios por empresas concessionárias da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita	De até 17% para 0%
Operação com reagente necessário ao diagnóstico da Doença de Chagas, adquirido por órgão ou entidade da Administração Pública Direta	De 17% para 0%
Operações com ônibus, micro-ônibus e embarcações destinados ao transporte escolar	De até 17% para 0%
Devolução de peças defeituosas ao fabricante, no prazo da garantia	De até 17% para 0%
Diferencial de alíquota incidente na aquisição de bens destinados ao reaparelhamento de portos mato-grossenses	De até 10% para 0%
Operações internas e interestaduais relativas à comercialização e industrialização de peixes criados em cativeiro, localizado no território mato-grossense, frescos, refrigerados ou congelados, suas carnes e partes in natura, manufaturadas, semiprocessadas ou industrializadas, utilizadas na alimentação humana	De até 12 ou 17% para 0%

Operações com insumos, matérias-primas, componentes, partes, peças, instrumentos, materiais e acessórios, destinados à fabricação de aeronaves	De até 4% para 0%
Fornecimento de alimentação e bebida não alcoólica realizado por restaurantes populares, instituídos pela União, pelo Estado de Mato Grosso ou por município mato-grossense	De 7% para 0%
Veículos, máquinas e equipamentos adquiridos pelos Corpos de Bombeiros Voluntários	De até 17% para 0%
Doações de geladeiras e lâmpadas no âmbito do Projeto de Eficientização Energética em Comunidades de Baixa Renda	De 17% para 0%
Veículos automotores novos para portadores de deficiência física, visual, mental severa ou profunda ou autista, além de deficiência física (o benefício anterior somente contemplava a deficiência física que não impedisse a condução do veículo)	De 12% para 0%
Saídas internas de máquinas, equipamentos rodoviários e peças, destinados a consórcios intermunicipais de desenvolvimento econômico e socioambiental	De até 17% para 0%
Fornecimento de energia elétrica a consumidores enquadrados na "Subclasse Residencial Baixa Renda"	De 10% ou 17% para 0%
Computadores portáteis educacionais e kits completos para montagens de computadores portáteis educacionais, adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação (ProInfo) - Projeto Especial Um Computador por Aluno	De 7% para 0%
Importação de bens ou mercadorias, sob o amparo do Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária, exceto quando abrangidos pelo Repetro, quando houver isenção ou aplicação de alíquota zero em relação aos impostos federais incidentes na importação	De 17% para 0%
Medicamentos e reagentes químicos, kits laboratoriais e equipamentos destinados à pesquisa que envolvam seres humanos, com a finalidade de desenvolvimento de novos medicamentos	De 17% para 0%
Acesso à internet e à conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão (GESAC)	De 5% para 0%
Óleo comestível usado destinado à utilização como insumo na indústria saboeira e na produção de biodiesel	De 17% para 0%
Acesso à internet e à conectividade em banda larga por escolas públicas federais, estaduais e municipais	De 5% para 0%
Doações de equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços de comunicação de acesso à internet e à conectividade em banda larga por escolas públicas federais, estaduais e municipais	De 7% para 0%
Saídas de bens, mercadorias e serviços para emprego nas obras do Centro de Lançamento em Alcântara (pesquisa científica aeroespacial)	De 12% ou 17% para 0%
Diferencial de alíquota incidente na aquisição de tratores de até 75 CV por pequenos agricultores, efetuadas de Estados das Regiões Sul e Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo	De 1,5% para 0%
Operações internas, interestaduais e de importação com bens e mercadorias destinados à construção/reforma/ampliação de estádios para serem utilizados na Copa do Mundo de 2014	De 17% para 0%
Redução de base de cálculo nas saídas internas de algodão em pluma, promovidas por produtores cadastrados no Proalmat, com destino a cooperativas de que faça parte	De 17% para 12%
Redução de base de cálculo nas saídas internas de cimentos asfálticos de petróleo, asfaltos modificados com polímeros, asfaltos diluídos de petróleo, emulsões asfálticas, inclusive as modificadas com polímeros, agentes de reciclagem, compreendendo os aditivos asfálticos e agentes de reciclagem emulsionados	De 17% para 7%
Redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de crisálidas ou pupa de borboletas, frutas frescas em estado natural, mel e seus derivados, carnes e miudezas das espécies ovina e caprina, frescas,	De até 17% para 0%

refrigeradas ou congeladas, peixes e rãs, frescos, refrigerados ou congelados, suas carnes e partes, e jacaré criado em cativeiro, fresco, refrigerado ou congelado, suas carnes e partes utilizadas na alimentação humana	
Redução da base de cálculo do ICMS incidente na importação de bens ou mercadorias, sob o amparo do Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária, exceto quando abrangidos pelo Repetro, na mesma proporção em que for concedida redução dos impostos federais incidentes na importação	De até 17% para até 1%
Redução do percentual de margem de lucro para o cálculo do ICMS devido por substituição tributária	De 100% do percentual estabelecido para a CNAE do estabelecimento para 50% do referido percentual (de 17% para 8% em média)
Redução da base de cálculo do ICMS devido nas operações com medicamentos de referência	Redução da base de cálculo do ICMS devido nas operações com medicamentos de referência De 100% do Preço Máximo ao Consumidor (PMC) para 80,50% do PMC
Redução da base de cálculo do ICMS devido nas operações com medicamentos genéricos e similares	De 100% do PMC para 39,50% do PMC
Redução da base de cálculo do ICMS devido nas operações com medicamentos de uso hospitalar	De 100% do PMC para 35,00% do PMC
Redução do percentual de margem de lucro para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com telefones celulares e cartões inteligentes	De 40% para 1%
Diferencial de alíquotas incidentes nas operações de entradas de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e de máquinas e implementos agrícolas (Convênio ICMS 52/91)	De até 3,66% para 0% (diferimento)
Atividades de integradas referentes à avicultura e à suinocultura	De até 17% para 0% (diferimento)
Saídas internas de sebo, ainda que de estabelecimento comercial ou industrial, com destino a estabelecimento produtor de biodiesel - B100	De até 17% para 0% (diferimento)
Microempresas e empresas de pequeno porte - optantes pelo Simples Nacional - Receita Bruta até R\$ 1.800.000,00/ano(alíquota aplicada sobre o faturamento)	De até 17% para 3,51%
Exclusão da aplicação do ICMS Garantido (revenda) e do ICMS Garantido Integral para o contribuinte optante pelo Simples Nacional, enquadrado em CNAE relativo às indústrias têxteis	De até 17% para 0%
Exclusão da aplicação do ICMS Garantido (revenda) e do ICMS Garantido Integral para o contribuinte optante pelo Simples Nacional, enquadrado em CNAE relativo às indústrias moveleiras	De até 17% para 0%
Dispensa de Taxa de Serviços Estaduais (TSE) para recolhimento do ICMS - Substituição Tributária por DAR-1/AUT em substituição à GNRE	De 10% da UPFMT para 0%
Remissão/Anistia (multas e juros), relativos à ICMS decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31.12.2006 - cumulado com parcelamento em até 60 parcelas	Variável - até 90% de redução de multas e juros
Remissão/Anistia (multas e juros), relativos à ICMS decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31.07.2007 - cumulado com parcelamento em até 120 parcelas, para empresas com receita bruta de até R\$ 1.800.000,00, independentemente de ter efetuado opção pelo Simples Nacional	Variável - até 75% de redução de multas e juros
Cancelamento por remissão e anistia de pequenos débitos do ICMS	Cancelamento de 100% do débito
Cancelamento de pequenos débitos do ICMS para fatos geradores ocorridos até 31.12.2003	Cancelamento de 100% do débito
Cancelamento de pequenos débitos do IPVA para fatos geradores ocorridos até 31.12.2003	Cancelamento de 100% do débito
Isonção de tributos estaduais referentes a fatos geradores relacionados às competições da Copa das Confederações da FIFA de 2013 e da Copa do Mundo da FIFA de 2014.	Diversas alíquotas para 0%

Isenção na saída, a título de doação, de mercadoria destinada a entidades governamentais, bem como a prestação de serviço de transporte a ela relacionado, para atendimento às vítimas de desastres naturais ocorridos no Haiti.	Diversas alíquotas para 0%
Isenção nas operações de importação de obra de arte recebida em doação realizada pelo próprio autor ou quando adquirida com recursos da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura.	De 17% para 0%
Isenção nas operações com fosfato de oseltamivir, (NCM 3003.90.79 ou 3004.90.69) vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil – Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1)	De 17% para 0%
Isenção nas operações e prestações, na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica, realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional e de distribuição às diversas Unidades Prisionais Brasileiras.	De 17% para 0%
Isenção nas saídas de pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	De 17% para 0%
Isenção nas aquisições interestaduais de tratores, de até 75CV, por pequenos agricultores, no âmbito do Programa Nacional Trator Popular, a ser instituído pelo Governo Federal para incentivar à agricultura familiar para aumentar a produção de alimentos, em relação ao ICMS devido a título de diferencial de alíquotas.	De 20% para 0%
Isenção nas operações internas e interestaduais e na importação de mercadorias e bens destinados à construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios a serem utilizados na Copa do Mundo de Futebol de 2014.	Diversas alíquotas para 0%
Isenção nas operações e prestações internas e de importação do exterior de bens, mercadorias e serviços destinados ao processo industrial dos estabelecimentos instalados ou que venham a se instalar na área da Zona de Processamento de Exportação – ZPE, situada no Município de Cáceres.	Diversas alíquotas para 0%
Isenção nas operações de saídas de mercadorias, em doação, destinadas ao Estado de Santa Catarina para prestação de socorro, atendimento e distribuição às vítimas das calamidades climáticas ocorridas naquele Estado, nos meses de novembro e dezembro de 2008.	Diversas alíquotas para 0%
Isenção nas operações internas realizadas com extrato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alho e bio piro plus, para uso na agropecuária, alho em pó, sorgo, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de víscera, calcário calcítico, caroço de algodão, farelos e tortas de soja, de canola, de algodão, de babaçu, de cacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de girassol, de glúten de milho, de gérmen de milho desengordurado, de quirera de milho, de casca e de semente de uva e de polpa cítrica, glúten de milho, farelos de casca de soja ou de canola e sojas desativadas e seus farelos, aveia e farelo de aveia, feno, óleos de aves e outros resíduos industriais, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal; óleo, extrato seco e torta de Nim (Azadirachta indica A. Juss)	De 17% para 0%
Redução do valor da operação a base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais do extrato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alho e bio piro plus, para uso na agropecuária	Em 40%
Isenção nas operações internas, de importação e interestaduais no que diz respeito ao diferencial de alíquotas, de equipamentos de informática e de comunicação, necessários à implantação do Sistema Público de Escrituração Digital, da Nota Fiscal Eletrônica e de outros	De 17% para 0%

controles associados, a serem financiados pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO	
Redução da base de cálculo do ICMS incidente nas saídas interestaduais do produto Etilenoglicol (MEG), – NCM 2905.31.00	Em 100%
Base de cálculo do ICMS nas operações internas e de importação de gás natural destinado ao consumo veicular ou industrial	De 88,24%
Redução da base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas e de importação com cosméticos e perfumes.	Para 68%
Redução da base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas de aquisição de QAV (Querosene de aviação) por empresa de aviação aérea regional que possua vôos regulares dentro do Estado de Mato Grosso.	Em 50%
Redução da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de energia elétrica, classes residencial e comercial, no Estado de Mato Grosso, aplicados sobre o valor da operação (consumo mensal > 500 Kwh).	Em 10%
Redução da base de cálculo nas operações interestaduais efetuadas por estabelecimento fabricante ou importador com pneumáticos de borracha e câmaras-de-ar de borracha, novos, (NCM 4011 e 4013)	Para 4,9% e 5,19%
Isenção nas operações de importação de inseticidas, pulverizadores e outros produtos, sem similar produzido no país, destinados ao combate à dengue, malária e febre amarela.	De 17% para 0%
Isenções nas operações com peças defeituosas de uso aeronáutico, cujas remessas ocorram até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia	De 17% para 0%
Isenção nas operações com aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos e produtos, nacionais ou estrangeiros, inclusive animais, destinados à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, com isenção ou alíquota zero do IPI e com desoneração das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e para a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).	Diversas alíquotas para 0%
Redução da base de cálculo do ICMS do valor da operação incidente nas saídas internas, promovidas por estabelecimento industrial localizado no território mato-grossense, asfaltos modificados com polímeros ou com borracha e óleo de xisto destinado à utilização como insumo na produção de massa asfáltica, destinados ao emprego na pavimentação asfáltica:	Em 100%
Redução da base de cálculo nas saídas internas de cimentos asfálticos de petróleo, asfaltos modificados com polímeros, asfaltos diluídos de petróleo, emulsões asfálticas, inclusive as modificadas com polímeros, agentes de reciclagem, compreendendo os aditivos asfálticos e agentes de reciclagem emulsionados	Em 100%
Isenção nas Saídas internas e interestaduais de mercadorias, em decorrência de doação, destinadas ao atendimento do Programa intitulado Fome Zero, em decorrência das aquisições de mercadorias efetuadas pela CONAB junto a produtores rurais, suas cooperativas ou associações, nos termos de convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.	Diversas alíquotas para 0%
Isenção nas operações realizadas com os medicamentos sprycel 20 mg ou 50 mg, ambos com 60 comprimidos	De 17% para 0%
Devolução de peças defeituosas ao fabricante, no prazo da garantia	De até 17% para 0%
Isenção nas saídas de pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, desde que a saída não se destine à remoldagem, recapeamento, recauchutagem ou processo similar.	De 17% para 0%
Isenção nas operações e prestações, na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica, desoneradas do Imposto de Importação (II) ou	De 17% para 0%

do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), bem como das contribuições PIS/PASEP e COFINS, realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional e de distribuição às diversas Unidades Prisionais Brasileiras.	
Isenção nas saídas de equipamentos, partes e peças necessárias à instalação do sistema de controle de produção de bebidas – Sicobe, que atendam as especificações fixadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quando adquiridas pelos estabelecimentos industriais envasadores de bebidas para atendimento ao disposto no artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 869, de 2008.	De 17% para 0%
Isenção nas operações de entradas de bens ou mercadorias, importados sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária, desoneradas dos impostos federais, em razão de isenção, suspensão ou alíquota zero, para aplicação nas instalações de exploração de petróleo e gás natural, nos termos das normas federais específicas que regulamentam o REPETRO, relativamente ao ICMS incidente no respectivo desembaraço aduaneiro.	De 17% para 0%
Isenção nas operações antecedentes à saída destinada a pessoa sediada no exterior dos bens e mercadorias fabricados no país que venham a ser subseqüentemente sob regime aduaneiro de admissão temporária, para utilização nas atividades de exploração de petróleo e de gás natural, dentro ou fora do Estado onde se localiza o fabricante.	De 17% para 0%
Isenção nas operação de importação de bens ou mercadorias utilizados exclusivamente na fase de exploração de petróleo e gás natural; plataformas de produção que estejam em trânsito para sofrerem reparos ou manutenção em unidades industriais; equipamentos de uso interligado às fases de exploração e produção que ingressem no território nacional para realizar serviços temporários no país por um prazo de permanência inferior a 24 (vinte e quatro) meses; máquinas e equipamentos sobressalentes, às ferramentas e aparelhos e a outras partes e peças destinadas a garantir a operacionalidade dos bens	De 12% para 0%
Redução da base de cálculo do ICMS incidente no momento do desembaraço aduaneiro de bens ou mercadorias, importados sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária, para aplicação nas instalações de produção de petróleo e gás natural, nos termos das normas federais específicas, que regulamentam o Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural – REPETRO.	7,5%, em regime não cumulativo; 3%, sem apropriação do crédito correspondente.
Redução da base de cálculo do ICMS incidente nas operações antecedentes à saída destinada a pessoa sediada no exterior dos bens e mercadorias fabricados no país que venham a ser subseqüentemente, sob regime aduaneiro de admissão temporária, para utilização nas atividades de produção de petróleo e gás natural, dentro ou fora do Estado onde se localiza o fabricante.	7,5, em regime não cumulativo; 3% , sem apropriação do crédito correspondente.
Redução da base de cálculo do ICMS incidente nas saídas interestaduais dos produtos Para-Xileno (PX) e Ácido Tereftálico Purificado (PTA) – NCM 2902.43.00 e 2917.6.00, destinados exclusivamente à fabricação de resinas poliéster a serem utilizadas na produção de Ácido Tereftálico Purificado (PTA), recipientes PET (Polietileno Tereftalato), Fios de Poliéster (POY), Filmes, Fibras e Filamentos.	em 100%
Isenção nas operações realizadas com os medicamentos Complexo Protrombínico Parcialmente Ativado (a PCC), 3002.10.39	De 17% para 0%
Redução da base de cálculo do imposto incidente nas saídas interestaduais do caroço de algodão, algodão em caroço, algodão em pluma e fibrilha de algodão, de produção mato-grossense.	Para 50%
Isenção do ICMS incidente na importação do exterior, de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes, peças e outros materiais destinados a construção, operação, exploração e conservação em	De 17% para 0%

território do Estado de Mato Grosso, do sistema ferroviário de transporte	
Base de cálculo do ICMS na saída máquinas e implementos agrícolas	De 32,95 para 0%
Base de cálculo na saída de máquinas e implementos agrícolas usados, decorrente de desincorporação do ativo fixo ou imobilizado, realizada por estabelecimento de contribuinte do ICMS, desde que ocorra após o uso normal a que se destinarem e decorridos, ao menos, 12 (doze) meses da respectiva entrada	De 32,95 para 0%
Isenção nas operações decorrente de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/1990, realizada por fundações de direito privado, sem fins lucrativos, contratadas pelas instituições ou fundações, desde que os bens adquiridos integrem o patrimônio da contratante.	De 20% para 0%
Isenção nas saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou por seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.0l), quando destinados a motoristas profissionais (taxistas)	17 % para 0%
Isenção nas operações realizadas com os medicamentos rituximabe, 3002.10.38.	
Isenção nas operações internas com os seguintes produtos nativos de origem vegetal: óleos vegetais: andiroba, copaíba, castanha, murumuru, babaçu, urucuri, buriti, bacaba e patauí; látex e resinas: Cernambi Virgem Prensado (CVP), Folha Semi-artefato (FSA), Folha de Defumação Líquida (FDL), couro vegetal, breu e sorva; frutas e sementes: castanha-do-brasil, guaraná, açaí, jarina e anajá; fibras: juta, malva, cipó-titica, cipó-ambé, piaçava, arumã e tucum; cascas, folhas e raízes para uso medicinal e cosmético: unha-de-gato, carapanaúba e ipê-roxo; polpas de frutas: cupuaçu, açaí, buriti, patauí e camu-camu. Somente se aplica à pessoa física que exerça atividade de extração, à cooperativa ou associação que a represente.	De 17% para 0%
Redução da base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas com farinha de trigo proveniente de indústrias moageiras de trigo, cujo estabelecimento industrial esteja enquadrado no CNAE 1062-7/00, localizadas em território mato-grossense, exclusivamente para: operações próprias; operações em que a indústria moageira seja responsável pelo recolhimento do ICMS a título de substituição tributária.	Para 47,88%
Redução da base de cálculo do ICMS incidente na prestação onerosa de serviço de comunicação, na modalidade de monitoramento e rastreamento de veículos e cargas	Para 10%
Redução parcial dos respectivos valores dos débitos do ICMS, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, decorrentes das prestações dos serviços de comunicações, realizadas até 31/12/2005.	
Remissão e anistia, cumuladas ou não com parcelamento, para liquidação de débitos relativos ao ICMS, a partir das informações prestadas pelas empresas administradoras de cartões de crédito e de débito.	
Cancelados os débitos fiscais pertinentes ao IPVA, relativos aos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2007, decorrentes das diferenças entre o valor do imposto devido, apurado mediante a observância da alíquota de 2,5% para motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta com potência acima de 180 até 300 cilindradas cúbicas, e o resultante da aplicação daquela informada para o item 014.102-99, no Anexo II das Portarias nos 162/2003-SEFAZ, 149/2004-SEFAZ,	

151/2005-SEFAZ e 140/2006-SEFAZ, respectivamente, de 17/12/2003, 14/12/2004, 29/11/2005 e 08/12/2006.	
Cancelados os débitos fiscais, pertinentes a exercícios posteriores a da ocorrência do sinistro, constantes do Sistema de Conta Corrente do IPVA, pertinentes a veículos objeto de perda ou destruição total, ainda que não promovida a respectiva baixa junto DETRAN/MT	
Extintos, por remissão e anistia os débitos fiscais pertinentes ao IPVA, referentes a fatos geradores ocorridos até 31/12/2004, constantes do Sistema de Conta Corrente do IPVA, não encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, cujo valor total, consolidado até aquela, não seja superior a 20 (vinte) UPFMT	
Isenção do imposto a propriedade de veículo automotor destinado a pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, observado o disposto em portaria editada pela Secretaria de Estado de Fazenda, limitado a único veículo por proprietário	De 17% para 0%
Isenção nas operações de saídas de mercadorias, em doação, destinadas às vítimas das calamidades climáticas recentemente ocorridas nos municípios de Areal, Bom Jardim, Nova Friburgo, Petrópolis, Sumidouro, São José do Vale do Rio Preto e Teresópolis, localizados no Estado do Rio de Janeiro.	Diversas alíquotas para 0%
Base de cálculo do imposto nas saídas internas de produtos de informática inclusos ou não na relação constante do parágrafo único, promovidas por estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso com CNAE 4751-2/01, 4751-2/02, 4651-6/01 e 4651-6/02	Para 41,17%
Fonte: Sarp/Sefaz-MT	